



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N° 046/2026

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

Edital de certificação para habilitação ao exercício da função gratificada de Diretor de Escola, mediante avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 3.255, de 02 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA, MICHELE CAROLINE VARGAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado processo de certificação para habilitação ao exercício da função gratificada de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, mediante avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Acompanhamento de Processo de Qualificação para Seleção para Diretores Escolares instituída por meio de Portaria do Poder Público Municipal.

1.2. O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no site da Prefeitura Municipal.

1.4. O candidato deverá inscrever-se para a função de Diretor de Escola de acordo com a etapa de ensino em que estiver habilitado e em efetivo exercício, sendo permitida aos professores que atuam na Educação Infantil a inscrição para a função de Diretor de EMEI e aos professores que atuam no Ensino Fundamental a inscrição para a função de Diretor de EMEF.

Parágrafo único. O servidor que possuir vínculo funcional e habilitação para atuação concomitante na Educação Infantil e no Ensino Fundamental poderá requerer certificação para ambas as etapas, devendo, para tanto, apresentar documentação específica e realizar inscrição individualizada para cada etapa.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Paverama devem obrigatoriamente:

I – ser servidor efetivo e pertencente ao quadro do Magistério Público do Município,





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

especificamente detentor do cargo de professor e atender a critérios de mérito e desempenho, constantes da Lei da Gestão Democrática de Paverama:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação em nível superior na área da Educação;
- c) possuir experiência mínima de 03 (três) anos na área da educação, observado o disposto na legislação municipal aplicável;
- d) Desempenho satisfatório em relação aos seguintes quesitos: pontualidade, assiduidade, disciplina, responsabilidade, comprometimento e relacionamento;

II – não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 03 (três) anos.

2.1.1. Para a inscrição da Seleção de Diretor de Escola na Rede Municipal de Paverama deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo I;
- b) Cópia documento de identidade com foto;
- c) Cópia do comprovante de residência, expedido nos últimos 02 (dois) meses;
- d) Certificado ou Atestado de Conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena ou Pedagogia;
- e) comprovação de experiência profissional na área da educação pelo período mínimo exigido pela legislação municipal, mediante declaração ou certidão expedida pelo órgão ou entidade competente, contendo o período e a natureza da atividade exercida;

f) Declaração de disponibilidade e comprometimento de participação em cursos de atualização ou aperfeiçoamento em gestão/administração escolar, promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento, conforme Anexo II.

2.1.2. Para critérios de classificação, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, cópia simples das seguintes titulações e/ou certificações para critérios de pontuação:

- a) Pós graduação “latu sensu” (especialização) em administração/gestão Escolar-concluída);
- b) Pós graduação “latu sensu”(especialização) na área da Educação (concluída);
- c) certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão ou administração escolar, concluídos nos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital, cuja carga horária seja igual ou superior a 40 (quarenta) horas, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital; e

d) Comprovante ou Atestado que comprove experiência em Gestão Escolar.

2.1.3. Os cursos de que trata a alínea b do item anterior devem ter sido concluídos até a data de abertura das inscrições.

2.2. Todos os interessados que comprovem os requisitos indicados nos item 2.1.2, **no prazo de 1º de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026** terão suas inscrições homologadas para esse processo.

2.3. Os documentos devem ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, presencialmente pelo candidato ou através de procuração, no período de **1º de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026**.





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.1. A documentação deve ser entregue **em envelope lacrado e identificado** com o nome do interessado e assunto (DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA).

2.3.2. O material entregue não será devolvido.

2.3.3. Não serão realizadas cópias na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, apenas o recebimento do envelope.

2.3.4. Caso a inscrição seja feita por procurador, este deverá apresentar documento de identificação com foto no momento da entrega do envelope, acompanhado da procuração específica, conforme Anexo III.

3. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

3.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2. A seleção será realizada mediante análise dos títulos e da experiência profissional comprovados no ato da inscrição, conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste edital.

3.2.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

3.2.2. Para cada categoria de título ou experiência será observado o limite máximo de pontuação previsto na tabela, ainda que o candidato apresente documentação que, em tese, possibilite pontuação superior.

3.2.3. Não será permitida a utilização do mesmo certificado, título ou período de experiência para obtenção de pontuação em mais de um critério.

3.2.4. Somente serão considerados os títulos e documentos apresentados dentro do prazo de inscrição e que permitam identificar, de forma inequívoca, a instituição emissora, a natureza da formação, a carga horária, quando aplicável, e a data de conclusão.

Especificações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão Escolar-concluída	20	20
Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Educação(concluída)	20	20
Curso de atualização em Gestão escolar/administrativa.	10	10
Para os cursos de atualização e aperfeiçoamento, será atribuída pontuação proporcional à carga horária comprovada, observado o limite máximo de 40 (quarenta) pontos, desde que os cursos atendam ao período de conclusão estabelecido neste edital.	10	40





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Obs: o critério da proporcionalidade será usado na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação		
Experiência em gestão escolar Cada ano de experiência comprovada valerá 1(um) ponto	1	10

3.3. Será considerado habilitado no processo de certificação o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação municipal aplicável.

3.3.1. A habilitação no processo de certificação não gera, por si só, direito subjetivo à designação para a função gratificada de Diretor de Escola, ficando o eventual provimento condicionado às regras estabelecidas na legislação municipal e neste edital.

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, estando selecionados os candidatos que atingirem um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios indicados presente artigo.

3.3.2. Os cursos de atualização e aperfeiçoamento considerados para fins de pontuação deverão ter sido concluídos nos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital, observados os demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

4. DO RESULTADO:

4.1. A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critério definido neste edital.

4.2. Poderão ser designados para a função de Diretor de Escola os candidatos que obtiverem a pontuação mínima.

4.3. A certificação habilitará o candidato a participar do processo de provimento da função gratificada de Diretor de Escola, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.255, de 02 de setembro de 2022.

4.3.1. A eventual designação para a função de Diretor de Escola será formalizada por ato da autoridade competente, observados os critérios, procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação municipal e neste edital.

4.4. A certificação decorrente deste processo constitui habilitação para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, não assegurando ao candidato, por si só, direito à designação para determinada unidade escolar ou à imediata investidura na função.

4.4.1. O provimento da função observará os critérios de mérito e desempenho estabelecidos na legislação municipal e neste edital, bem como, quando aplicável, os mecanismos de participação da comunidade escolar previstos na legislação vigente.

4.4.2. A eventual designação será realizada pela autoridade competente, mediante ato formal, observados os requisitos legais e a disponibilidade de função, sem prejuízo da necessidade de atendimento às condicionalidades estabelecidas pela legislação federal para fins de complementação-VAAR do Fundeb.





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5. DOS RECURSOS:

5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise documental, da pontuação atribuída ou de eventual decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato no site oficial do Município.

5.1.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, mediante utilização do formulário constante do Anexo IV deste Edital, indicando expressamente o item ou critério objeto da impugnação e os fundamentos do pedido de revisão.

5.1.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que não indiquem de forma objetiva a decisão impugnada.

5.1.3. A Comissão responsável pela seleção apreciará os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo reconsiderar a decisão ou manter o resultado.

5.1.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no site oficial do Município, com a divulgação da classificação definitiva, quando houver alteração.

5.1.5. Não será admitida a apresentação de novos títulos ou documentos após o encerramento do prazo de inscrição, salvo para esclarecimento ou correção de erro material, quando admitido pela Comissão, sem alteração da isonomia entre os candidatos.

6. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO:

6.1. A certificação decorrente deste processo terá validade pelo período estabelecido na legislação municipal aplicável, contado da publicação do resultado final, observadas as disposições legais quanto à eventual renovação ou realização de novo processo de certificação.

6.2. Uma vez provido da função, o Diretor da Escola, juntamente com seu (seus) Vice-Diretores, se houver (em), deverá apresentar a Secretaria de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar – PGE, elaborado especificamente para a instituição de ensino para o qual foi designado.

6.2.1. O PGE deve apresentar as metas, objetivos e ações para o período 02 (dois) anos da sua gestão, e ser monitorado anualmente, com a participação do Conselho Escolar, com registro em ata, deste processo.

6.2.2. O PGE é o instrumento elaborado com a participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas, sejam elas Conselho Escolar, CPM, dentre outras que a escola possua.

6.2.3. O PGE será avaliado anualmente, com a participação da comunidade escolar em reuniões ordinárias das instâncias colegiadas.

6.2.4. A ata da reunião ordinária de monitoramento deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano até o último dia útil do mês de setembro de cada ano, contendo o registro das metas, ações, resultados e demais aspectos do Plano de Gestão Escolar analisados pela comunidade escolar.

6.3. Encerrado o prazo de validade da certificação, o interessado que pretenda permanecer habilitado para eventual exercício da função deverá participar de novo processo de certificação.





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e no respectivo edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, preferencialmente pelos telefones (51) 3761-1044 e (51) 996230622.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, 29 de setembro de 2026.

Michele C. de Vargas
MICHELE CAROLINE DE VARGAS
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO REGULAR OU TÉCNICO – MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, estando ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

Paverama/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____, portador(a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, declaro para os devidos fins minha disponibilidade e
comprometimento de participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento em gestão e
administração escolar, promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação de
Paverama/RS, durante o exercício da função de Diretor(a) Escolar se designado(a) for.

Paverama/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____
_____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____
_____, residente no endereço _____
_____, nomeio e constituo
meu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) do RG
nº _____, e CPF nº _____, residente no endereço
_____,
para o fim especial de requerer perante a Secretaria Municipal de Educação do Município de
Paverama, Rua Jacob Flach, nº 222 Centro, Paverama a inscrição de certificação para
desempenhar função gratificada de Diretor(a) Escolar, Edital nº 046/2026, podendo assinar o que
for preciso e praticar os demais atos para o cumprimento deste mandato.

Paverama/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

[Assinatura]



